

Autografo nº: 43/64

Projeto de Lei nº: 49/64

Lei nº: 478

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr. = 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e noventa e zero cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas provenientes com o pagamento ao funcionário Guilherme Mando Chiquetto, 2º Fiscal da Sede da Municipalidade, reintegrado no cargo por força de Mandado de Segurança concedido pelo Excmo. R. Juiz de Direito da Comarca de Palmital.

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, correrá por conta do exereso de arrecadação peristo para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo os seus efeitos a contar de 29 de maio do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 9 de setembro de 1964. aa) Alcides Prado Laceta - presidente.
José D'Almeida Castanhas - 1º secretário. Eu Sydney Abrão
Jules Ramos, Diretor da Secretaria, transcrevi

Ramos